



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES/SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO: Nº / 2026

Eu, o vereador Marcos Antônio Bezerra Florêncio (Marcão do Povo), no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO ao Prefeito a adoção de uma política de manutenção ou implantação do uso de linguagem simples nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Embu das Artes, baseada na Lei Federal nº 15.263/2025 e outras normas de comunicação vigentes – anteriores e similares a esta. Esta indicação engloba despachos administrativos, projetos de lei, decretos, ofícios e toda a comunicação destinada ao cidadão externo.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a presente indicação tem como objetivo adequar a Administração Pública Municipal aos princípios estabelecidos pela Lei nº 15.263/2025, que instituiu a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública. A utilização de linguagem clara, objetiva e acessível fortalece a transparência administrativa, amplia o acesso da população às informações públicas e facilita o exercício da cidadania;

Considerando que a adoção da linguagem simples contribui para aproximar o Poder Público da população, garantindo que as informações divulgadas sejam efetivamente compreendidas por todos;

Considerando que, embora a Administração Municipal já desenvolva iniciativas voltadas à utilização de linguagem mais clara e acessível em diversos setores, faz-se necessária a consolidação dessa prática de maneira ampla, garantida e contínua em toda a estrutura administrativa. A institucionalização da política evitará diferenças de comunicação entre departamentos e assegurará maior padronização no atendimento ao cidadão;

Considerando também que a implementação da linguagem simples também representa importante medida de inclusão social e democratização do acesso aos serviços públicos, tornando os atos administrativos mais compreensíveis à população em geral, evitando o uso excessivo de expressões técnicas, rebuscadas ou próprias do chamado “burocratês” e “juridiquês”;

E ainda, **considerando** que termos como “*outrossim*”, “*inobstante*”, “*supedâneo*”, “*interstício*”, “*consubstanciado*”, “*inequívoco / inequívoca*”, “*tempestividade*” e “*pleito / pleito administrativo*”, “*anuência*”, “*cominar*”, “*discricionariedade*”, “*Investidura*”, “*mitigar*” e outros menos populares, bem como certas palavras estrangeiras (embora comuns em documentos oficiais), podem dificultar a compreensão do cidadão comum. A substituição dessas expressões por palavras simples e diretas está alinhada com os princípios da clareza, transparência e foco no cidadão previstos na legislação federal.

Embu das Artes, 13 de maio de 2026

Marcos Antônio Bezerra Florêncio
(Vereador Marcão do Povo)